



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/3/2012, DODF nº 55, de 19/3/2012, p. 11.

Folha Nº _____

Processo Nº 410.000103/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 26/2012-CEDF

Processo nº 410.000103/2012

Interessado: **Ekaterina Andreevna Malykhina**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ekaterina Andreevna Malykhina, russa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ekaterina Andreevna Malykhina, concluídos em 2003, na Escola de Ensino Geral junto à Embaixada da Rússia no México, Cidade do México, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 28 de fevereiro de 2012.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/2/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal